



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001



Ofício n.º 38/2026.

Iturama-MG, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 22/2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA-MG
10/fev/2026 17:34 000119



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 97/2026

Iturama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências”**.

A presente medida visa garantir a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos, especialmente na área da SAÚDE, assegurando recursos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, conforme PROPOSTAS DE EQUIPAMENTO nº 11290560000125002 e nº 11290560000125001.

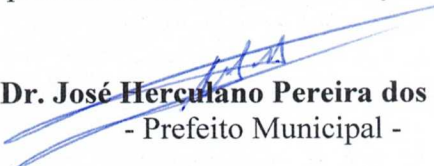
A abertura de crédito suplementar se fará na Ficha – 362 e Fonte de Recurso- 02.0601.0000.0000 – Transferência de Recursos SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços.

Os recursos que darão cobertura a este crédito são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante de R\$ 1.055.948,99 originário de Transferência de Recursos SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme propostas anexas.

Para fins de comprovação da existência e disponibilidade do saldo financeiro, seguem anexos os extratos das contas correntes específicas vinculadas a esses recursos (Contas nº 44707-2 e 44888-5), que demonstram a lastreabilidade da presente proposta.

Diante da relevância e da necessidade de suprir carências estruturais identificadas nas unidades de saúde, aprimorar a capacidade de atendimento à população e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, solicitamos o apoio desta egrégia Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2.026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 1.055.948,99 (um milhão e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta oito reais e noventa e nove centavos) para fazer face às despesas no exercício de 2026, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS

2.0008 – GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0004 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 1.055.948,99**

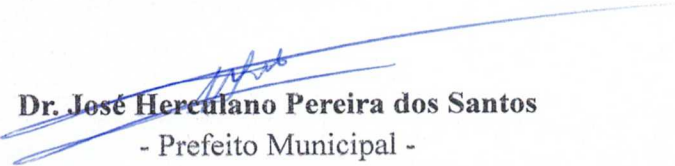
Ficha – 362

02.0601.0000.0000 – Transferências de Recursos SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de superávit financeiro na fonte de recurso 02.0601.0000.0000 – Transferências de Recursos SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 1.055.948,99 (um milhão e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 09 de fevereiro de 2.026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -